MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

SEGUNDA REUNIÃO DA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE MONTIJO, INICIADA A VINTE E DOIS E ENCERRADA A VINTE E TRÊS DE ABRIL DE 2013. ----------

---------- **ATA NÚMERO TRÊS** ----------

Aos vinte e três dias de abril do ano de dois mil e treze, pelas vinte e uma horas e trinta minutos, realizou-se na sua sede, sita Rua Almirante Cândido dos Reis, n.º 12, na Sala da Assembleia Municipal de Montijo, a segunda reunião da segunda Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Montijo, sob a presidência do seu presidente efetivo, Excelentíssimo Senhor Amândio José Correia de Carvalho, coadjuvada pelo Excelentíssimo Senhor Pedro Rafael Pereira Reis Carromeu, e Gonçalo Filipe Bastos, como primeiro e segundo secretários, respetivamente. ----------

Efetuada a chamada para a verificação das presenças, além dos mencionados, foram registados os seguintes **Deputados Municipais: PS** - Emanuel de Jesus Colaço Costa, Maria Fernanda Pereira Fernandes, José António Rocha Barbosa Caria, Isabel Maria de Almeida Travessa, Fernando Sequeira Coelho, Pedro Jorge Lisboa e Ivo Quendera. **PPD/PSD.CDS.PP** - José Manuel Mata Justo, Alfredo Luís Dias Rodrigues, Marília Gomes Berto Reimão, Ingeburga de Oliveira, Maria de Lurdes Morgado e Alberto Fernandes. **CDU** –Celina Marques Figueiredo e Avelino dos Santos Antunes. **BE** – Cipriano Pisco. ----------

Foram ainda registados os seguintes **Presidentes de Junta de Freguesia: Montijo** - José Francisco dos Santos (PS); **Afonsoeiro** - Humberto Manuel Pereira Lopes (PS); **Santo Isidro** - Florêncio Manuel Pinto (PS); **Pegões** - António

Francisco Ferreira Miguéns (PS); **Alto Estanqueiro/Jardia** - Tolentino de Oliveira Gomes (PS) e **Atalaia** - Luís Miguel da Silva Morais. ----------

Solicitou **substituição do mandato**, que foi apreciado e aceite pela Assembleia Municipal nos termos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, os seguintes Deputados Municipais: ----------

Pedro Carmo (PS), tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Ivo Quendera. ----------

Sandra Anes (PS), tendo sido substituída pelo Deputado Municipal, Pedro Jorge Lisboa. ----------

Paulo Jorge Ramos (PPD/PSD.CDS.PP), tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Alberto Fernandes. ----------

Carlos Guerreiro (PPD/PSD.CDS.PP), tendo sido substituído pelo Deputado Municipal, Maria de Lurdes Morgado. ----------

Isabel Camacho (PPD/PSD.CDS.PP), tendo sido substituída pela Deputada Municipal, Ingeburga de Oliveira. ----------

Carla Isabel Braziel (CDU), não tendo sido substituída. ----------

Faltaram os seguintes membros da Assembleia Municipal: José Manuel Rosa Ferra e José Fernando Ferreira Figueiredo, ambos da CDU. ----------

A **Câmara esteve representada** pelo senhor **Vice-Presidente da Câmara** – Nuno Ribeiro Canta (PS) **Vereadores:** Maria Clara Silva (PS), Renato Gonçalves (PS), Joaquim Batalha (CDU) e José Pedro Dias Neto (PPD/PSD.CDS.PP). ----------

O Senhor **Presidente da Assembleia Municipal**, deu conhecimento da **Ordem de Trabalhos**, que tinha para apreciação e deliberação dos pontos que abaixo se transcrevem:

PONTO UM – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 980/13 – "**1ª Revisão ao Orçamento e Plano de Atividades Municipal**".

PONTO DOIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 981/13 – "**Prestação de Contas de 2012**".

PONTO TRÊS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 984/13 – "**Documentos de Prestação de Contas de 2012 – SMAS**".

PONTO QUATRO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 982/13 – "**Prestação de Contas Consolidada**".

PONTO CINCO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 983/13 – "**Monotorização do Plano de Ajustamento Financeiro constante no Programa de Apoio à Economia Local**".

PONTO SEIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 956/13 – "**Adequação da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de montijo – Leis n.ºs. 49/2012, de 29 de agosto e 50/2012, de 31 de agosto**".

PONTO SETE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 963/13 – "**Abertura de Procedimento Concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (pedreiro)**".

PONTO OITO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 964/13 – "**Abertura de Procedimento Concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (jardineiro)**".

PONTO NOVE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 965/13 – "**Abertura de Procedimento Concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza)**".

PONTO DEZ – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 966/13 – "**Contratos a termo resolutivo certo – artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro**".

PONTO ONZE – Discussão e votação da proposta da mesa da Assembleia Municipal n.º 01/13 "**Designação de um representante para integrar o Conselho da comunidade do ACES do Arco Ribeirinho**".

PONTO DOZE - – Informações da Exma. Senhora Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, prestadas nos termos e para os efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 53º. da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

Assim, declarou aberto o período da

MUNICÍPIO DO MONTIJO
ASSEMBLEIA MUNICIPAL

ORDEM DO DIA

PONTO UM – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 980/13 – "**1ª Revisão ao Orçamento e Plano de Atividades Municipal**" ----------

"Nos termos do disposto no n.º 8.3.1.2. do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro, "Sem prejuízo dos princípios orçamentais e das regras previsionais para acorrer a despesas não previstas ou insuficientemente dotadas, o orçamento pode ser objeto de revisões e de alterações", tantas quantas as que se reputem necessárias. ----------

Considerando a necessidade de efetuar a 1ª revisão ao Plano Atividades Municipal e ao Orçamento, constante do documento anexo, que aqui se dá por reproduzido, **propõe-se:** ----------

Que este Executivo Municipal delibere favoravelmente a 1ª revisão ao Plano Atividades Municipal e ao Orçamento para 2013, ao abrigo dos nºs 8.3.1.2., 8.3.1.4. e 8.3.2.2. do DL n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 315/2000, de 2 de Dezembro." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea b) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por maioria** com, 18 votos a favor (17 do PS e 1 da CDU), 6 abstenções (5 do PPD/PSD.CDS.PP e 1 do BE) e 0 votos contra. ----------

PONTO DOIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 981/13 – "**Prestação de Contas de 2012**". ----------

"Considerando o disposto no artigo 64º, n.º 2, alínea e) da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **propõe-se**: ----------

Que este Executivo Municipal delibere aprovar os documentos de Prestação de Contas da Câmara Municipal respeitantes ao ano 2012, documentos que se encontram em anexo, aqui se dando por integralmente reproduzidos; ----------

Que os documentos em causa sejam remetidos para apreciação e votação à próxima sessão da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 49º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O senhor **Deputado Municipal – José Caria** (PS), no uso da palavra, leu dois documentos, alusivos à Prestação de Contas do ano 2012, cujos teores abaixo se

transcrevem: ----------

"Os Documentos Prestacionais de contas que hoje aprovamos foram preparados, elaborados e aprovados num contexto em que o País, o Concelho, o Povo estavam (e estão) confrontados com a mais grave crise económica, financeira e social da nossa história democrática que situou Portugal num dos mais elevados índices de desigualdade social entre os vinte e sete Estados da União Europeia, com mais de dois milhões de portugueses a viverem no limiar da Pobreza, mais de um milhão de trabalhadores em regime de precariedade laboral e a maior taxa de Desemprego desde 1974. ----------

Contexto de profundas preocupações para autarcas portugueses colocados perante um quadro sem precedentes de asfixia financeira e de limitação da autonomia do Poder Local democrático consagrado na CRP. o orçamento do Estado para 2012 proposto pelo Governo e aprovado pelos Deputados do PSD e do CDS/PP na Assembleia da Republica manteve uma situação de incumprimento da Lei de Finanças Locais, agravou-o, colocou o Poder Local Democrático num quadro inaceitável de limitações financeiras e de subversão da sua autonomia. ----------

No orçamento do Estado para 2012, o Poder Local confrontou-se com o corte de 120 milhões de euros em relação às transferências de 2011, e de 674 milhões de euros em relação às transferências de 2010, significando uma redução de 25 em três anos; sujeitou-se ainda ao corte de 847 milhões de euros relativamente à não aplicação da Lei das Finanças Locais desde 2010, ou seja, menos 32 em três anos. ----------

No orçamento do Estado para 2012 a participação dos Municípios nas receitas

do Estado foi a mais baixa de sempre (1,31). ----------

A isto se juntou, e junta, decréscimo da cobrança de alguns tributos locais e de arrecadação de algumas receitas próprias. ----------

A retenção de verbas para o Serviço Nacional de Saúde, a obrigatoriedade da diminuição de passivos, a repercussão do aumento do IVA para 23 na Eletricidade e na atividade das autarquias na prestação de serviço público à população, a obrigatoriedade do pagamento de taxas a diversos organismos da administração pública, restrições e limitações no acesso ao crédito e ao endividamento, juntam-se ao rol de restrições com repercussão na vida municipal. ----------

A tudo isto acresceu, em 2012, a travagem de Investimentos reprodutivos na Península de Setúbal e na Região tendo sido abandonados pelo Governo (ou colocados em causa) Projetos viáveis e sustentáveis essenciais para a superação da Crise financeira, económica e social, para o Desenvolvimento económico e a criação de Emprego !!! ----------

Comparativamente ao ano de 2011 o montante global inicial do Orçamento municipal 2012 foi inferior em cerca de 3 milhões de euros; ----------

Na estimativa de receita, a dezembro de 2011, diminuiu a transferência do Orçamento do Estado para o Município (300 mil euros; menos 4,9); ----------

Na receita corrente a diminuição estimada inicial foi de 4,83; a receita de capital em estimativa inicial foi de menos 7,63. ----------

O Valor estimado inicial do orçamento para 2012 era de (35.838.978,00 euros) trinta e cinco milhões oitocentos e trinta e oito mil, novecentos e setenta e oito euros; ----------

Restrições na atividade municipal tiveram de ser feitas nas atividades de cultura e desporto, em alguns apoios a Associações (ao contrário do que tem acontecido ao longo dos últimos anos); O Investimento planeado sofreu recalendarização tendo em conta os recursos disponíveis. ----------

Encontraram-se, todavia, dotações necessárias para pagar o serviço da dívida e outros compromissos então assumidos e transferir verbas para Freguesias com delegação de competências. ----------

Neste quadro de limitações e restrições de diversa e variada ordem, a começar pelo Orçamento do Estado para 2012 , com diminuição de Investimento em iniciativas e programas, com redução de despesas correntes em diversas áreas da atividade municipal, o Município de Montijo assegurou a qualidade de serviço público à população, nas áreas de abastecimento de Água, Saneamento, Resíduos sólidos, Espaços Verdes e no que se refere ao âmbito das Competências municipais nomeadamente ao nível da Educação, Cultura e Ação Social !!! ----------

Em 2012 a RECEITA situou-se nos 27.508.166,87 euros; a DESPESA, em 2012, situou-se nos 26.256.340,88 euros. ----------

Na Receita avultou a receita do IMI com o valor de 5.773.663,73 euros; TODAVIA, devido à retenção pelo Governo de 5 o Município ficou com menos IMI do que recebeu em 2008. Devido a isto a receita de IMI - que cresceu, em 2012, 6,72 relativamente a 2011 - acabou por ter para o Município apenas um aumento de 1,72 relativamente a 2011 (cerca de 100 mil euros). ----------

Na DESPESA, a Despesa Corrente atingiu 21.532.842,42 euros; regista-se que as Despesas com Pessoal reduziram-se em 8%. ----------

Nas DESPESAS DE CAPITAL (inclui investimento), em 2012, o Município apresenta um crescimento de 8%. ----------

A Dívida de Médio e Longo Prazo foi reduzida, em 2012, em 1 milhão de euros; a Dívida a Fornecedores decresceu 59; a Dívida de Curto e Médio Prazo decresceu 58%. ----------

Face à perda de recursos financeiros, com redução de algumas receitas municipais, taxas de urbanismo e das transferências do Orçamento do Estado, o Município tem vindo a reduzir despesas de funcionamento permitindo libertação de verbas para outras ações. ----------

O Município de Montijo tem mantido a sua sustentabilidade e o rigoroso cumprimento das suas responsabilidades políticas, sociais e económicas para com os trabalhadores municipais e as populações MERCÊ de uma criteriosa gestão e de um acompanhamento de proximidade entre o orçamentado, a respetiva execução e o estabelecimento de prioridades que essa aproximação aos problemas obriga e determina a cada momento, com um apertado e eficaz controlo orçamental. ----------

Ao contrário, o atual Governo, repetindo agravadamente práticas de 2012 no Orçamento de Estado, acaba de ver, em 5 de Abril 2013, o Tribunal Constitucional declarar a inconstitucionalidade (tal como o tinha feito em relação a normas do orçamento para 2012) por violação do princípio da igualdade da norma do art.º 29º da Lei n. 66-B/2012,de 31 de dez.", bem como da norma do art.º 31.°, da norma do art.º 77.°, e, por violação do principio da proporcionalidade, da norma do art.º 117.° da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro." !!! ----------

"A Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e o Decreto-Lei n.º127/2012 de 21 de junho (que regulamentou a Lei n.º 8/2012) **relegaram** o Orçamento Municipal 2012 – à data já aprovado e em vigor – **prevalecendo**, apesar do Orçamento Municipal 2012 ter sido elaborado e aprovado de acordo com o POCAL, a Lei n.º 8/2012 e sua regulamentação; -----

O Município de Montijo dispunha à altura, de capacidade de endividamento que poderia utilizar para fazer face aos seus compromissos sem ter de recorrer ao Plano previsto na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto (que criou o PAEL), regulamentada pela Portaria n.º 281-A/2012, de 14 de setembro; ----------

Todavia, em condições normais, não dispôs o Município de enquadramento legal par o fazer (legislação nacional aprovada em 2012, supracitada); ----------

Tal só era possível com o recurso ao crédito previsto e nas condições exigidas pelo Governo do PSD; ----------

Nessa altura a capacidade de endividamento do Município era de 1.607.598,00 euros. ----------

O Orçamento de Estado (2012) reduziu-nos a capacidade de endividamento – como o fez para todos os outros municípios. ----------

O Orçamento do Estado para 2012 reduziu essa capacidade de endividamento, no caso do Município de Montijo, para 665.953,00 euros. ----------

Registe-se que o Município já tinha efetuado pagamentos em atraso a 31 de março de 2012 (dados de setembro de 2012) na ordem dos 70% (setenta por cento). ----------

Tratou-se pois de uma adesão forçada pelas circunstâncias e imposições legais que não permitiram outra atuação, negando ao poder local, ao Município, a sua

autonomia administrativa e financeira, facto da responsabilidade do Governo do PSD." ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por maioria** com 17 votos a favor do PS, 6 abstenções do PPD/PSD.CDS.PP e 3 votos contra (2 da CDU e 1 do BE). ----------

O senhor **Deputado Municipal – Fernando Coelho** (PS), no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------

"As contas municipais referentes ao exercício de 2012 patenteiam uma elevada autonomia e independência financeira face a terceiros, apresentando um rácio de 72,5%, significando que o capital próprio se encontra a financiar o ativo nessa proporção. ----------

Pelo que a solvabilidade cresceu, de 2011 para 2012, consideravelmente e consequentemente a liquidez aumentou, permitindo a solvência dos compromissos de curto prazo. ----------

Os meios libertos pela atividade operacional da CMM cifram-se em € 5.536.317,00 e o resultado liquido, positivo, atingiu o valor de € 2.798.125,00. --

Os capitais próprios atingem um montante de € 68.130.740,00. As dívidas de curto prazo cifram-se em € 2.669.666,00 tendo baixado de um valor, em 2011, situado em € 6.772.418,00; as dívidas de MLP atingem o valor de € 11.941.560,00 e eram, em 2011, de € 12.911.355,00, isto é, houve um enorme esforço de gestão para que a divida total baixasse em € 5.042.546,00. ----------

A rentabilidade dos capitais próprios foi de 12,2%, valor muito acima da taxa de juro de mercado e a rentabilidade do ativo foi de 3,4%. ----------

Acresce referir que todas as rubricas de proveitos cresceram em 2012 relativamente ao ano anterior e, nas rubricas de custo, apenas as amortizações e os custos operacionais aumentaram, tendo todas as outras rubricas de custo baixado significativamente. ----------

A situação financeira, à data de 31/12/2011, caracteriza-se por uma elevada capacidade de solvência dos compromissos assumidos. ----------

Houve, pois, por parte da CMM um enorme esforço de gestão cujo resultado está à vista e que supera as melhores expectativas, face à crise económico-financeira que se agudizou ao longo de todo o ano de 2012. ----------

Não nos esquecemos, como é óbvio, que estamos perante uma depressão económica e financeira profunda a nível nacional. Todos os indicadores macroeconómicos apresentam variações negativas: o indicador de atividade económica, o indicador de consumo privado, o indicador de consumo público, as vendas de cimento, a previsão para o crescimento do PIB apresenta um valor negativo, a FBCF apresenta uma VH negativa, a taxa de desemprego tende para os 20%, a dívida bruta do SPA situar-se-á, a CP, nos 124% do PIB, o crédito ao sector privado diminuiu, em termos homólogos. ----------

Não obstante, as contas que hoje aprovámos espelham a valorização do património concelhio, assegurando um desenvolvimento harmonioso e sustentável do nosso território, tentando cumprir uma estratégia delineada por três Princípios orientadores: Potencial humano, Fatores de competitividade e Valorização territorial. ----------

É com responsabilidade que o Partido Socialista tem sabido defender os interesses da nossa Comunidade. ----------

No Montijo a "obra está à vista". ----------

Neste sentido, o grupo parlamentar do Partido Socialista assente nesta Assembleia Municipal vota favoravelmente a prestação de contas do ano de 2012." ----------

O senhor **Deputado Municipal – Avelino Antunes** (CDU), no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------

"A proposta de prestação de contas do ano 2012, é o reflexo das opções e gestão do Partido socialista na autarquia na qual não nos revemos. ----------

De um orçamento previsto na sua globalidade com o valor de 36,2 milhões, onde só se veio a arrecadar cerca de 27,5 milhões de euros. ----------

O valor orçamentado e o que foi realizado é fruto também das políticas das Troikas internas e externas, agravado com o não cumprimento da Lei das Finanças Locais e com a famigerada Lei dos Compromissos que é um autêntico garrote ao poder local. ----------

Estas contas refletem também a inaceitável situação política de discriminação negativa para com a população e a Freguesia de Sarilhos Grandes que nos últimos três anos recebeu zero euros da Câmara Municipal de Montijo, devido à atitude política indigna de Portugal de abril, da não feitura de um protocolo de descentralização de competências como as restantes freguesias do concelho, e que põe em causa o regular funcionamento da Junta de Freguesia de Sarilhos Grandes. ----------

Como consta em atas desta Assembleia Municipal pelo facto de a senhora

Presidente da Junta de Sarilhos Grandes ter votado contra o plano de atividades e orçamento da Câmara Municipal." ----------

O senhor **Deputado Municipal – Cipriano Pisco** (BE), no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------
"A Prestação de Contas de 2012, reflete os objetivos e o programa do Partido Socialista para o concelho de Montijo, não é os nossos objetivos e o programa por isso voto contra." ----------

PONTO TRÊS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 984/13 – "**Documentos de Prestação de Contas de 2012 – SMAS**". ----------
"Proponho que a Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 27.03.2013, titulada pela Proposta n.º 59/13, nos termos e pelos fundamentos constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O senhor **Deputado Municipal – José Caria** (PS), no uso da palavra, leu uma **Intervenção**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------
A receita dos SMAS, em 2012, atingiu os 6.068.592,72 euros – valor inferior ao

do ano 2011. ----------

A despesa dos SMAS, em 2012, situou-se nos 6.067.011,36 euros – donde se destacou o valor pago à SIMARSUL no montante de 3.200.344,29 euros que representou cerca de 70% das despesas correntes dos SMAS. ----------

Nos SMAS, em 2012, os custos com pessoal reduziram-se em cerca de 8,8%; Os custos associados à exploração dos sistemas diminuíram cerca de 6,1%. ----------

A dívida de curto prazo dos SMAS, em 2012, teve uma descida de cerca de 30%. Em 2011 os SMAS tinham apresentado um saldo negativo de 1.018.730,60 euros; em 2012 apresentaram um saldo negativo de 249.337,74 euros. ----------

O Município de Montijo cliente da SIMARSUL pagou a faturação emitida e a reduziu significativamente o valor do acordo de pagamentos. ----------

Os municípios receberam, em março, projeto de tarifário para 2013, ... Com ofício, que transcreve o despacho da senhora Ministra da Tutela (Assunção Cristas do CDS) despacho este que fixa tarifa de 0,5766 euros que se traduz num aumento de 7% superior até, superior até, sublinho, ao valor recomendado pelo parecer da ERSAR que recomendou um aumento de 5%, tudo sem fundamentação, repito, tudo sem fundamentação, revelando arbitrariedade reprovável. ----------

Exige-se, por isso, a divulgação do estudo de fundamentação económico-financeira que determinou tal percentagem de aumento. ----------

O aumento do tarifário que os municípios pagam à SIMARSUL não trará, por ora, custos acrescidos para os Municípios do Concelho de Montijo." ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por maioria** com 17 votos a

favor do PS, 6 abstenções do PPD/PSD.CDS.PP e 3 votos contra (2 da CDU e 1 do BE). ----------

O senhor **Deputado Municipal – Fernando Coelho** (PS), no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------

"Os SMAS constituem um instrumento de política ambiental com grande influência na qualidade de vida das populações, e como instrumento na gestão de recursos hídricos, promovendo uma utilização eficiente da água que privilegie a conservação dos recursos existentes, racionalizando e otimizando a utilização da água. ----------

Pelas próprias características do produto e serviços comercializados, não podemos olhar para o balanço e contas dos SMAS como se de uma empresa comercial se tratasse, antes pelo contrário: é que a lógica da conservação contraria a lógica da maximização do lucro, que implica o aumento das vendas e consequentemente do consumo, a qualquer preço. ----------

Não obstante, o balanço e contas dos SMAS apresentam uma situação patrimonial significativa, patenteando uma autonomia financeira de 25% e uma liquidez geral muito perto da unidade, sintomas de uma estrutura financeira equilibrada. O endividamento apresenta valores que expressam o fraco recurso a políticas de crédito. ----------

Julgamos, assim, que os SMAS poderão garantir aos seus fornecedores e à sociedade civil a manutenção dos elevados padrões de qualidade a que nos habituaram, quer no curto prazo, quer no médio e longo prazo. ----------

Pelo atrás exposto, o grupo parlamentar do Partido Socialista vota favoravelmente a prestação de contas de 2012 do SMAS." ----------

O senhor **Deputado Municipal –Cipriano Pisco** (BE), no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------

"A Prestação de Contas de 2012, reflete os objetivos e o programa do Partido Socialista para o concelho de Montijo, não é os nossos objetivos e o programa por isso voto contra." ----------

PONTO QUATRO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 982/13 – "**Prestação de Contas Consolidada**". ----------

"A consolidação das contas permite conhecer a verdadeira situação económico-financeira do grupo municipal, no caso do Montijo, Câmara Municipal e Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, contribuindo para uma avaliação integrada e representativa do conjunto de atividades desenvolvidas. ----------

A Lei das Finanças Locais refere no seu artigo 46º: ----------

"Sem prejuízo dos documentos de prestação de contas previstos na lei, as contas dos Municípios que detenham serviços Municipalizados ou a totalidade do capital de entidades do sector empresarial local devem incluir as contas consolidadas, apresentando a consolidação do balanço e da demonstração de resultados com os respetivos anexos explicativos, incluindo nomeadamente, os saldos e fluxos financeiros entre as entidades alvo de consolidação e o mapa de endividamento consolidado de médio e longo prazo." ----------

"Os procedimentos contabilísticos para a consolidação dos balanços dos municípios e das empresas municipais ou intermunicipais são os definidos no POCAL." ----------

No POCAL ainda não foram definidos os princípios para a consolidação. ----------

No ano de 2010 foi aprovada a portaria nº474/2010 de 1 de Julho. Esta portaria pretende estabelecer como meta a elaboração e aprovação de uma norma de consolidação aplicável por todas as administrações públicas que constituem o sector público administrativo. ----------

Através da portaria supracitada foi aprovada a orientação nº1/2010, intitulada de "orientação genérica relativa à consolidação de contas no âmbito do sector público administrativo". ----------

Em 28 de Abril de 2011 foram publicadas no sítio da DGAL na internet (http://www.portalautarquico.pt) a orientação do SATAPOCAL, para a consolidação de contas das autarquias locais. ----------

Considerando que: ----------

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser elaboradas, aprovadas e apreciadas pelos órgãos municipais (artigo 47.º da LFL); ----------

As demonstrações financeiras consolidadas devem ser aprovadas pelo órgão executivo e apreciadas pelo órgão deliberativo conjuntamente com os documentos de prestação de contas do município (ponto4.6.2 das orientações do SATAPOCAL). ----------

Propõe-se: Que este Executivo Municipal delibere aprovar as demonstrações financeiras consolidadas, relativas ao ano de 2012." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea c) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por maioria** com 13 votos a favor do PS, 3 abstenções do PPD/PSD.CDS.PP e 2 votos contra (1 da CDU e 1 do BE). ----------

O senhor **Deputado Municipal –Cipriano Pisco** (BE), no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor abaixo se transcreve: ----------
"A Prestação de Contas de 2012, reflete os objetivos e o programa do Partido Socialista para o concelho de Montijo, não é os nossos objetivos e o programa por isso voto contra." ----------

PONTO CINCO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 983/13 – "**Monotorização do Plano de Ajustamento Financeiro constante no Programa de Apoio à Economia Local**" ----------
"Considerando a atual situação económica do País e execução do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, o qual estabelece metas de consolidação orçamental das contas públicas nacionais, em especial da redução dos pagamentos em atraso, conduziram a aprovação da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto que criou o Programa de Apoio à Economia Local (PAEL). ----------
A Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto, criou o Programa de Apoio à Economia Local, com o objetivo de proceder à regularização do pagamento de dívidas dos municípios a fornecedores vencidos há mais de 90 dias. ----------

A Portaria nº 281-A/2012 de 14 de Setembro, procedeu à regulamentação da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto que aprova o Programa de Ajustamento à Economia Local (PAEL). ----------

Em reunião de assembleia municipal de 28 de Setembro de 2012 foi aprovada a proposta n.º 841/2012 relativa à aprovação do Plano de Ajustamento Financeiro. ----------

A Câmara Municipal de Montijo em 16 de Novembro de 2012 assinou o Contrato de Empréstimo – "Programa de Apoio à Economia Local" no montante de 1.285.714,16 €. ----------

Em reunião de câmara de 9 de Janeiro de 2013 foi aprovada a proposta n.º 909/2013 referente à "Aprovação das cláusulas da adenda ao contrato de empréstimo de médio e longo prazo contratado no âmbito do PAEL" que alterou o valor do contrato para 846.737,41 €. ----------

Em 6 de Fevereiro 2013 o município do Montijo recebeu a 1ª tranche, que representa 70% do total do empréstimo, no montante de 592.716,19 €. ----------

PROPONHO: A avaliação do grau de execução, do 1º trimestre de 2013, dos objetivos previstos no Plano de Ajustamento Financeiro, nos termos da alínea a) do n.º1 do artigo 12º da Lei nº 43/2012 de 28 de Agosto." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por maioria** com 17 votos a favor (14 do PS e 3 do PPD/PSD.CDS.PP), 1 abstenção do BE e 1 voto contra da CDU. ----------

PONTO SEIS – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 956/13 – "**Adequação da Estrutura Orgânica dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de montijo – Leis n.ºs. 49/2012, de 29 de agosto e 50/2012, de 31 de agosto**". ----------

"Proponho que: A Câmara Municipal delibere aprovar a deliberação do Conselho de Administração de 13/02/2013, titulada pela proposta nº 28/13, que se anexa e se dá por reproduzida, nos termos e pelos fundamentos dela constantes, e posteriormente enviar à Assembleia Municipal para aprovação." –

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea n) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por maioria** com 19 votos a favor (14 do PS e 3 do PPD/PSD.CDS.PP e 2 da CDU), 1 abstenção do BE e 0 votos contra. ----------

PONTO SETE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 963/13 – "**Abertura de Procedimento Concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (pedreiro)**". ----------

"Considerando que no ano transato, cessaram o vínculo com a autarquia por motivo de aposentação, seis assistentes operacionais na Divisão de Obras Municipais; ----------

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento dos serviços; ----------

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2012/11/28 foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 881/12 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 3 (três) postos de trabalho de Assistente Operacional (pedreiro); ----------

Considerando que no referido procedimento todos os lugares ficaram desertos, por falta de candidatos; ----------

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: ----------

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2010	878
2011	859
2012	815

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, o anterior procedimento concursal comum ficou deserto por falta de candidatos com vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou em situação de mobilidade especial; ----------

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, o encargo total para o corrente ano, é de € 8.827,24. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito na classificação orgânica 0401 e as classificações económicas 010106 com o cabimento n.º 650, com a data de 2013/02/28. ----------

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação; ----------

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia – conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia reduziu até Fevereiro de 2013, cerca de 1,96% de trabalhadores, em relação aos existentes a 31/12/2012, sendo que, previsivelmente, dos 39 pedidos de aposentação que aguardam deliberação é expectável que pelo menos metade sejam deferidos no decurso do presente ano, o que, por si só, é suficiente para o cumprimento da

percentagem de redução. ----------

PROPONHO: Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cumprindo com o disposto no n.º 2 do art.º 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, para ocupação no máximo de **3 (três) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2013, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (pedreiro)**." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por unanimidade.** ----------

PONTO OITO – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 964/13 – "**Abertura de Procedimento Concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (jardineiro)**".

"Considerando que no ano passado, cessaram os contratos de trabalho por tempo determinado de três (3) assistentes operacionais ao serviço no setor de Jardins; ----------

Considerando que no ano transato e até à presente data, já cessaram o vínculo com a autarquia por motivo de aposentação, três assistentes operacionais no mesmo serviço; ----------

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado à população; ----------

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2012/11/28 foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 880/12 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 3 (três) postos de trabalho de Assistente Operacional (jardineiro); ----------

Considerando que no referido procedimento todos os lugares ficaram desertos, por falta de candidatos; ----------

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: ----------

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2010	878
2011	859
2012	815

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, o anterior procedimento concursal comum ficou deserto por falta de candidatos com vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou em situação de mobilidade especial; ----------

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 66º da Lei 66-B de 31/12 o encargo total para o corrente ano, é de € 8.827,24. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito na classificação orgânica 0402 e as classificações económicas 010106 com o cabimento n.º 651, com a data de 2013/02/28. ----------

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação; ----------

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia – conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia reduziu até Fevereiro de 2013, cerca de 1,96% de trabalhadores, em relação aos existentes a 31/12/2012, sendo que, previsivelmente, dos 39 pedidos de aposentação que aguardam deliberação é expectável que pelo menos metade sejam deferidos no decurso do presente ano, o que, por si só, é suficiente para o cumprimento da percentagem de redução. ----------

PROPONHO: Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contrato

de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cumprindo com o disposto no n.º 2 do art.º 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, para ocupação no máximo de **3 (três) postos de trabalho**, previstos no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2013, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (jardineiro)**." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por unanimidade.** ----------

PONTO NOVE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 965/13 – "**Abertura de Procedimento Concursal para a carreira/categoria de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza)**". ----------

"Considerando que no ano passado, cessaram os contratos de trabalho por tempo determinado de cinco (5) assistentes operacionais ao serviço na Higiene Urbana; ----------

Considerando que no ano transato, cessaram o vínculo com a autarquia por motivo de aposentação, quatro assistentes operacionais no mesmo serviço; -----

Considerando que as funções desempenhadas pelos referidos trabalhadores são essenciais ao regular funcionamento do serviço prestado e que é imprescindível

à população; ----------

Considerando que na reunião de Câmara do passado dia 2012/11/28 foi aprovada por unanimidade a proposta n.º 882/12 referente à abertura de um procedimento concursal comum para 5 (cinco) postos de trabalho de Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza); ----------

Considerando que no referido procedimento todos os lugares ficaram desertos, por falta de candidatos; ----------

Considerando que nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, a autarquia nos últimos 3 anos, tem vindo a reduzir o seu número de trabalhadores. Segundo dados do Balanço Social encontravam-se ao serviço a 31 de dezembro do respetivo ano, o seguinte número de trabalhadores: ----------

Ano	N.º Trabalhadores ao serviço a 31 de dezembro
2010	878
2011	859
2012	815

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, o anterior procedimento concursal comum ficou deserto por falta de candidatos com vínculo por tempo indeterminado com a função pública ou em situação de mobilidade especial; ----------

Considerando o disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, o encargo total para o corrente ano, é de € 14.712,06. A classificação orçamental da dotação por onde o mesmo será satisfeito na classificação orgânica 0402 e as classificações económicas 010106 com o cabimento n.º 649,

com a data de 2013/02/28. ----------

Considerando o disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, a autarquia cumpre rigorosamente e de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos no artigo 50.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados através do SIIAL e os demais dados exigidos pela DGAL através da referida aplicação; ----------

Considerando o disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 66.º da Lei 66-B de 31/12, em relação à demonstração do cumprimento da redução mínima de pessoal e não obstante o seu cumprimento por parte da autarquia – conforme dados dos balanços sociais enviados à DGAL, a autarquia reduziu até Fevereiro de 2013, cerca de 1,96% de trabalhadores, em relação aos existentes a 31/12/2012, sendo que, previsivelmente, dos 39 pedidos de aposentação que aguardam deliberação é expectável que pelo menos metade sejam deferidos no decurso do presente ano, o que, por si só, é suficiente para o cumprimento da percentagem de redução. ----------

PROPONHO: Que nos termos previstos no n.º 1 do art.º 4 do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na redação atual, seja concedida autorização para abertura de procedimento concursal comum, para celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, cumprindo com o disposto no n.º 2 do art.º 66.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, para ocupação no máximo de **5 (cinco) postos de trabalho**, previstos no mapa de

pessoal da Câmara Municipal de Montijo, para 2013, da carreira/categoria de **Assistente Operacional (cantoneiro de limpeza)**." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por unanimidade.** ----------

PONTO DEZ – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 966/13 – "**Contratos a termo resolutivo certo – artigo 59.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro**". ----------

"Considerando que: A lei de orçamento do Estado para 2013 (Lei n.º 66-B/2012 de 31/12) prevê no seu artigo 59º, que em 2013, até 31/12, as autarquias locais reduzem no mínimo em 50% o número de trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo em relação aos existentes em 31 de dezembro de 2012. ----------

Mais prevê no n.º 2 do mesmo artigo que as autarquias locais não podem proceder à renovação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo. ----------

Excecionalmente, com base na existência de relevante interesse público, os órgãos competentes das autarquias, podem, desde que se verifiquem

determinados requisitos cumulativos (n.º 3 do referido artigo), autorizar uma redução inferior à referida no primeiro ponto, bem como a renovação de contractos referidos no ponto anterior, fixando caso a caso as condições e termos a observar para o efeito. ----------

Cumprindo com o disposto no art.º 59.º, n.º 3 a) da LOE para 2013 e considerando que a colocação de pessoal não docente, nas diversas valências dos estabelecimentos de ensino, constitui competência do município, e que decorre de compromissos assumidos e de normativos em vigor, designadamente: ----------

- Contrato de execução celebrado com o ME nas valências de 1.º, 2.º e 3.º Ciclos; ----------

- Acordo de cooperação no âmbito do pré-escolar celebrado com a DREL e o Centro regional de Seg Social de Lisboa e Vale do Tejo/Serviço Sub-Regional de Setúbal; ----------

- Regulamento de funcionamento dos serviços de apoio à família nos jardins de infância da rede pública do concelho, o qual regula o funcionamento do serviço de complemento de horário e o serviço de alimentação nos jardins de infância, aprovado pela Assembleia Municipal; ----------

- Tabela de Rátios para o funcionamento dos refeitórios escolares, que integra o sistema de gestão de segurança alimentar da Câmara Municipal. ----------

O número de trabalhadores nas diversas valências dos estabelecimentos de ensino, consta da portaria n.º 1049-A/2008 de 16/09, que se anexa à presente proposta. (anexo I). ----------

Para efeitos do cômputo do número desses trabalhadores, anexa-se informação da Divisão de Educação sobre a população escolar nos anos letivos 2011/2012 e

2012/2013, bem como o número de refeições servidas nos estabelecimentos de ensino, no ano civil de 2011 e no ano civil de 2012 (anexo II). ----------

Em 31/12/2010 o número de contratados a termo ascendia a 228, em 31/12/2011 esse número era de 114 e em 31/12/2012 os contratados a termo eram 96, o que significou uma redução, entre 2010 e 2012, de cerca de 57,90% de contractos a termo, valor esse manifestamente superior à exigência que a Lei do OE/2013 vem impor para este ano. Isso significa que o município de Montijo tem levado a efeito, desde há vários anos, uma política de redução da contratação de pessoal a termo resolutivo. O mesmo se aplica ao valor total dos trabalhadores do município, nos termos preconizados, quer na LOE 2012, quer na LOE 2013. De facto, não obstante o município ter de reduzir 1% dos trabalhadores em 2012 (até ao final do 3.º trimestre), verifica-se que o Município reduziu, nesse ano, 6,7% dos seus trabalhadores (contabilizados nos termos do art.º 48.º, n.º 1 a) e 5 da Lei OE 2012), sendo que já tinha reduzido 11,25% dos trabalhadores nos anos de 2009, 2010 e 2011, relativamente aos existentes a 31/12/2008. ----------

O município não pode efetuar uma redução e a não renovação de contratos a termo, em 2013, que ponham em causa os compromissos assumidos e os rátios definidos em termos de pessoal não docente colocado nos estabelecimentos de ensino. ----------

Cumprindo com o disposto no art.º 59.º, n.º 3 b) da LOE para 2013, refere-se que nos procedimentos concursais já decorridos para recrutamento de pessoal não docente, o Sistema Integrado de Gestão de Pessoal em Mobilidade Especial não tem gerado candidatos obrigatórios para concorrer aos mesmos, para além de que os procedimentos de mobilidade especial aplicáveis às autarquias ainda

não se encontram operacionalizados. Quanto aos instrumentos de mobilidade geral, os mesmos têm sido utilizados na colocação de pessoal não docente, mas não são suficientes para assegurar o cumprimento dos rátios definidos. ----------

Cumprindo com o disposto no art.º 59.º, n.º 3 c) da LOE para 2013, considerando que os postos de trabalho ocupados por tempo determinado se encontram orçamentados para todo o ano civil de 2013, os encargos com renovações e/ou abertura de procedimentos estão assegurados no orçamento para o presente ano. ----------

Cumprindo com o disposto no art.º 59, n.º 3 d) da LOE para 2013, e de acordo com o artigo 65.º n.ºs 1 e 5 da LOE para 2013, o município do Montijo reduziu, até fevereiro de 2013, cerca de 1,96% de trabalhadores, em relação aos existentes a 31/12/2012, sendo que, previsivelmente, dos 39 pedidos de aposentação que aguardam deliberação, é expectável que pelo menos metade sejam deferidos no decurso do presente ano, o que, por si só, é suficiente para o cumprimento da percentagem de redução. ----------

De acordo com o disposto na alínea f) do n.º 3 do art.º 59.º, a autarquia cumpre rigorosamente, de forma pontual e integral, os deveres de informação previstos no art.º 50.º da Lei 2/2007 de 15/01 na versão atual e na Lei n.º 57/2011 de 28/11, através do preenchimento mensal, trimestral e semestral dos dados pelo SIIAL e dos demais dados exigidos pela DGAL, na referida aplicação. ----------

Em 2013 cessam 30 contratos a termo sem possibilidade de renovação e que destes, 20 correspondem a postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional (pessoal não docente), afetos aos estabelecimentos de ensino e que, como tal, carecem de ser substituídos. --------

Em 2013 podem ser renovados 21 contratos a termo, todos eles

correspondentes a postos de trabalho da carreira/categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional (pessoal não docente), afetos aos estabelecimentos de ensino, sendo imprescindível a sua renovação. ----------

Para além disso, e para garantir o cumprimento dos ratios definidos na portaria n.º 1049-A/2008, torna-se necessário recrutar trabalhadores com contrato de trabalho por tempo determinado, para ocupar postos de trabalho correspondentes à carreira/categoria de Assistente Técnico e Assistente Operacional (pessoal não docente), afetos aos estabelecimentos de ensino do concelho. ----------

PROPONHO: Nos termos dos n.ºs 3 e 9 do art.º 59.º da Lei do OE 2013: ----------

Que a redução dos trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo resolutivo certo), seja de 7%; ----------

Que sejam renovados, em 2013, os contractos de trabalho em funções públicas por tempo determinado (a termo resolutivo certo), correspondentes aos postos de trabalho ocupados por Assistentes Técnicos e Assistentes Operacionais (pessoal não docente), nas diferentes valências, afetos aos estabelecimentos de ensino do concelho, o que perfaz 21 contractos, dois de assistentes técnicos e 19 de assistentes operacionais; ----------

Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal a autorização da redução prevista no ponto 1 e da renovação dos contratos prevista no ponto 2; ----------

Que seja deliberado propor à Assembleia Municipal que atribua à deliberação, tomada nos termos do ponto anterior, efeito retroativo ao dia seguinte ao da presente reunião de câmara, de acordo com o disposto no artigo 128.º, n.º 2 alínea a) do CPA." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea r) do n.º 1 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **aprova-la por maioria** com 19 votos a favor (14 do PS e 5 do PPD/PSD.CDS.PP), 0 abstenções e 3 votos contra (2 da CDU e 1 do BE). ----------

PONTO ONZE – Discussão e votação da proposta da mesa da Assembleia Municipal n.º 01/13 "**Designação de um representante para integrar o Conselho da comunidade do ACES do Arco Ribeirinho**". ----------

"O Conselho da Comunidade é um órgão criado pelo Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de fevereiro; ----------

Nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 28/2008 de 22 de fevereiro, prevê que na composição do conselho da comunidade esteja um representante de cada município abrangido pelo ACES, designado pela respetiva Assembleia Municipal; ----------

Os membros do conselho da comunidade são designados por um período de três anos, renovável por iguais períodos, sem prejuízo da sua substituição, a todo o tempo, pelas entidades que os designaram; (Cfr artigo n.º 31, n.º 2) -------

Compete designadamente ao conselho da comunidade: (Cfr artigo n.º 32) --------

a) Dar parecer sobre os planos plurianuais e anuais de atividades do ACES e respetivos orçamentos, antes de serem aprovados; ----------

b) Acompanhar a execução dos planos de atividade, podendo para isso obter do diretor executivo do ACES as informações necessárias; --------

c) Alertar o diretor executivo para factos reveladores de deficiências graves na prestação de cuidados de saúde; ----------

d) Dar parecer sobre o relatório anual de atividades e a conta de gerência, apresentados pelo diretor executivo; ----------

e) Assegurar a articulação do ACES, em matérias de saúde, como os municípios da sua área geográfica; ----------

f) Propor ações de educação e promoção da saúde e de combate à doença a realizar pelo ACES em parceria com os municípios e demais instituições representadas no conselho da comunidade; ----------

g) Dinamizar associações e redes de utentes promotoras de equipas de voluntariado. ----------

O conselho da comunidade reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo presidente, por sua iniciativa ou a pedido de dois terços dos seus membros; (Cfr artigo n.º 34, n.º 1)
A mesa da Assembleia Municipal propõe: Que se proceda à eleição de um membro a fim de integrar o conselho da comunidade do ACES Arco Ribeirinho."

O Presidente da Assembleia Municipal, de seguida submeteu à **votação a proposta**, tendo a Assembleia deliberado **POR ESCRUTÍNIO SECRETO:** Elegeu

Fernando Manuel Melo Sequeira Coelho, com 14 votos a favor, 8 votos em branco e 1 voto nulo. ----------

PONTO DOZE – Discussão e votação da proposta do Executivo Camarário n.º 993/13 – "**Exploração da Estação de Abastecimento de Combustíveis após caducidade do contrato de concessão à Repsol Portuguesa, SA**".

"A Câmara Municipal do Montijo é proprietária de uma parcela de terreno com 3.200m2, sita na Av.ª de Olivença, no Bairro do Esteval, freguesia e concelho do Montijo, a qual se encontra no regime de "Concessão de uso privativo para a exploração de estação de Abastecimento de Combustíveis em Montijo adjudicada à Shell Portuguesa, SA, conforme contrato celebrado no dia 10 de Maio de 1993, sendo a adjudicatária atualmente designada Repsol Portuguesa, SA. ----------

Nessa parcela, a adjudicatária construiu um posto de abastecimento de combustíveis, composto por bombas de abastecimento, edifício com loja, escritório, armazéns e instalações sanitárias, parque de tanques, lavagens e zonas verdes, como se alcança da caderneta predial. ----------

O prazo da concessão inicialmente de 15 anos, foi, em Maio de 2008, prorrogado por mais cinco anos, os quais se completam no próximo dia 10 de Maio do corrente ano de 2013, extinguindo-se portanto o contrato pelo decurso do prazo respetivo. ----------

Nos termos do art.º 19.º das Condições de Adjudicação, em caso de caducidade da concessão, os edifícios e construção da estação, depósitos subterrâneos ou de superfície e respetivas canalizações, instalações de água e eletricidade, ficarão propriedade da Câmara. ----------

Dispõe o art.º 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto (Regime do Património Imobiliário Público) que "Ao arrendamento de bens imóveis do domínio privado das autarquias locais aplica-se a lei civil". ----------

Segundo o referido diploma, as entidades públicas devem, na gestão de bens imóveis, assegurar aos interessados em contratar ou em os utilizar, uma concorrência efetiva. ----------

No entanto, em casos especiais e por motivos de interesse público, pode aquele princípio ser afastado e **autorizado o Ajuste Direto.** O legislador, no art.º 61.º do citado Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto, prevê que o Ajuste Direto seja autorizado perante fundamentação suficiente. ----------

Tal fundamentação há-de assentar num critério que "promova a efetiva rendibilidade e valorização do bem em questão". ----------

Ponderada hoje a forma de exploração da estação de Abastecimento de Combustíveis, é aconselhável a opção pela modalidade de arrendamento, dada a natureza do serviço a prestar e o facto da concessionária Repsol ser também proprietária da estação do lado oposto da via, não sendo provável que qualquer outra entidade valorizasse do mesmo modo o equipamento. ----------

De acordo com a alínea f) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18/09, compete à Câmara Municipal, adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública. ----------

Só nos casos em que o valor dos bens imóveis seja superior a 1000 vezes o índice referido, compete ao órgão deliberativo autorizar a Câmara Municipal (cfr. alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º do citado diploma legal). ----------

Atualmente aquele limite corresponde a € 343.280,00. ----------

O valor patrimonial do imóvel está expresso na caderneta predial nos seguintes termos: **Valor patrimonial atual: € 269.363,25.** Determinado no ano: 2012. ------ Nos termos das referidas disposições legais, a celebração do contrato inscreve-se no âmbito das competências da Câmara Municipal. ----------

No entanto, o Serviço de Finanças do Montijo efetuou, no passado mês de março, uma nova avaliação, que atribuiu ao mesmo imóvel o valor de € 711.540,00, o qual se tornará definitivo após o prazo de reclamação em curso. Razão pela qual, e para salvaguarda de qualquer dúvida, opta-se por apresentar proposta de autorização na Assembleia Municipal, porque, se considerarmos este valor de € 711.540,00 ele é superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública e determina pedido de autorização ao órgão deliberativo. ----------

Em face do exposto, PROPÕE-SE que o Executivo Municipal delibere: ----------

1. A celebração de contrato de Arrendamento por um prazo de seis anos, segundo o regime previsto na lei civil, por força do disposto no art.º 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de Agosto. ----------

2. Autorizar a celebração de contrato de Arrendamento por Ajuste Direto à Repsol Portuguesa, SA, com o fundamento na existência no sentido oposto ao da mesma via de outro posto de abastecimento de combustível da Repsol Portuguesa e as sinergias criadas por este facto, que permitem à companhia deter uma posição dupla na Av. de Olivença (Circular), com os benefícios daí resultantes que por si tiram vantagens à concorrência, não sendo provável, por isso, que qualquer outra entidade valorizasse mais o equipamento. ----------

3. Apresentar na Assembleia Municipal proposta de autorização nos termos da alínea a) do n.º 6 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de setembro, na sua atual

redação, e alínea i) do n.º 2 do art.º 53.º do mesmo diploma legal, por se tratar de um imóvel de valor superior a 1000 vezes o índice 100 das carreiras do regime geral do sistema remuneratório da função pública, para celebrar contrato de arrendamento por um prazo certo de seis anos e valor de renda mensal de € 8.000,00. ----------

4. Propor à Assembleia Municipal autorização para Ajuste Direto à Repsol Portuguesa, SA., com o fundamento na existência no sentido oposto ao da mesma via de outro posto de abastecimento de combustível da Repsol Portuguesa e as sinergias criadas por este facto, que permitem à companhia deter uma posição dupla na Av. de Olivença (Circular), com os benefícios daí resultantes que por si tiram vantagens à concorrência, não sendo provável, por isso, que qualquer outra entidade valorizasse mais o equipamento. Explorando o interesse subjacente, por razões de proximidade do outro posto da Repsol, está a autarquia reflexamente a aproveitar essa vantagem, que traz maior rendibilidade ao bem." ----------

Sobre a matéria, a câmara enviou informação escrita a que se refere a alínea i) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informação essa que foi distribuída aos Senhores Deputados Municipais e que se encontra devidamente arquivada nos Serviços de Apoio à Assembleia Municipal. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por maioria, com 20 votos a favor (13 do PS, 5 do PPD/PSD.CDS.PP e 2 da CDU), 1 abstenção do BE e 0 votos contra. ----------

PONTO TREZE - – Informações da Exma. Senhora Presidente da Câmara sobre a Atividade Municipal, prestadas nos termos e para os efeitos da alínea e) do n.º 1 do artigo 53º. da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. ----------

Seguidamente, não se registando mais intervenções, foi a presente ata aprovada em minuta nos termos e para os efeitos previstos no número 3 e 4, do artigo 27º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar foi pelo Senhor Presidente, encerrada a presente Sessão Ordinária, era uma hora e dez minutos do dia vinte e quatro de abril de 2013. ----------

E eu, Joalvina Maria Azevedo Barbosa , Assistente Técnica, da Divisão Jurídica e de Administração Geral do Departamento da Presidência e de Administração Geral, fiz lavrar a presente ata que subscrevo, juntamente com a constituição da mesa.----------

---------- O Presidente ----------

---------- O 1º Secretário ----------

Pedro Rafael Pereira Reis Carmona

---------- O 2º Secretário ----------